

# O acolhimento dos refugiados do conflito da Síria no Rio de Janeiro:

a contribuição das Relações Internacionais

The reception of refugees from the Syrian conflict in Rio  
de Janeiro: the contribution of International Relations

**RAQUEL CÂMARA LEAL FIGUEIREDO**

Graduada em Relações Internacionais e mestre em Políticas Públicas em  
Direitos Humanos pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

[rcamaralf@ufrj.br](mailto:rcamaralf@ufrj.br)

---

**RESUMO:** O presente artigo visa contribuir para a compreensão do fenômeno migratório contemporâneo por meio da perspectiva das Relações Internacionais. Inicialmente, as diferentes abordagens dos países em relação às migrações internacionais e ao regime de proteção internacional dos refugiados são discutidas, explorando a evolução da política migratória brasileira nesse contexto. Analisa-se, ainda, como o evento da guerra civil na Síria, o cenário internacional e a projeção de uma imagem brasileira de acolhimento contribuíram para recolocar o Brasil na rota dos migrantes sírios. Por fim, são compartilhadas informações coletadas ao longo do trabalho de campo efetuado com refugiados do conflito da Síria no Rio de Janeiro, para saber suas percepções a respeito da experiência migratória e do acolhimento proporcionado na cidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Migração Internacional; Refúgio; Relações Internacionais; Sírios.

**ABSTRACT:** The present article aims to contribute to the understanding of the contemporary migration phenomenon from an International Relations perspective. Firstly, different country views of international migration and the international refugee protection regime are discussed, exploring the evolution of Brazilian migration policy in this context. It is also analyzed how the event of the Syrian civil war, the international scenery and the projection of a Brazilian hosting image contributed to replace Brazil in the route of Syrian migrants. At last, information collected during fieldwork with Syrian conflict's refugees in Rio de Janeiro are shared, in order to know their perceptions on their migration experience and on the reception provided in the city.

**KEYWORDS:** International Migration; Asylum; International Relations; Syrians.

## Posicionando o fenômeno nas Relações Internacionais

O fenômeno das migrações internacionais é de extrema relevância para entender o mundo contemporâneo. Se o deslocamento existe, historicamente, como estratégia humana natural e de mudança social (CASTLES, 2010, p. 6), a globalização, a crescente interdependência entre os países e as transformações capitalistas ocorridas a partir dos anos 1980 impulsionam fluxos com características próprias, os quais suscitam novas preocupações sobre direitos humanos e desigualdades. Diante da complexidade do tema, exige-se, cada vez mais, a mobilização de diferentes disciplinas para sua compreensão, entre elas as Relações Internacionais.

Essa disciplina surge como ciência autônoma no início do século XX, com o objetivo de entender as características específicas do plano internacional e de contribuir para evitar que as tensões entre os países evoluíssem para conflitos como as Grandes Guerras Mundiais. Apesar das epistemologias próprias do campo, como a compreensão dos Estados-nação e suas relações de conflito ou de cooperação, as Relações Internacionais caracterizam-se também pela interdisciplinaridade, aliando conhecimentos de Direito, Economia, Ciências Políticas, Sociologia, História, entre outros, para o entendimento de fenômenos contemporâneos complexos. (JULIÃO, 2008, p. 21-22)

Com a evolução do sistema internacional, a disciplina passou por um processo de incorporação de novos atores e temas, ultrapassando a problemática da guerra. Os debates dentro da área de Relações Internacionais ampliaram-se de maneira a incorporar os “principais questionamentos da humanidade” e a aprofundar “a percepção da interação entre o local e o global”, contemplando também o estudo das migrações internacionais (JULIÃO, 2008, p. 21-22) e das dificuldades dos Estados em lidar com os deslocamentos forçados. (ACHARYA, 2008, p. 4)

Segundo Abdelmalek Sayad (1999, p. 5-6), o fenômeno migratório em sua integralidade – emigração e imigração - não pode ser dissociado do pensamento de Estado. Pensar a migração significa refletir sobre os fundamentos do próprio Estado-nação e sua capacidade natural de demarcar fronteiras e, conseqüentemente, diferenciar nacionais e não nacionais dentro de seu território. É dentro dessa vi-

são estatal que se opera também a construção da imigração como um problema associado à ilegalidade.

Nesse sentido, a política migratória de um país organiza e regula a presença de elementos estrangeiros à mística ordem nacional, frequentemente informada por um paradigma específico de visão sobre o funcionamento do mundo. (SAYAD, 1999, p. 5-6; ACHARYA, 2008, p. 2). Dentro do sistema de Estados, percebemos pelo menos três perspectivas que influenciam as políticas migratórias dos países e que, de certa forma, traduzem as disputas dos diferentes atores sobre os sentidos da migração e sobre quem é o indivíduo migrante: a securitista, a econômica e aquela dos direitos humanos. (TAPPA, 2017, p. 22)

A primeira abordagem concentra-se na identificação de atores não estatais como problema de segurança internacional, permitindo a apresentação do imigrante como possível ameaça à ordem social nacional e à “autoconcepção das comunidades e dos indivíduos que com ela se identificam.” (SAYAD, 1999, p. 6; BUZAN *et al*, 1998, p. 119) Na prática política, os países erguem barreiras físicas, mas também burocráticas, discursivas e tecnológicas (BIGO; TSOUKALA, 2008, p. 5), de maneira a dissuadir a imigração indesejável e a favorecer determinado projeto migratório em nome do interesse nacional. Conforme Acharya (2008, p. 3), os atentados do 11 de setembro de 2001 contribuíram para que a segurança dominasse o debate migratório, muitas vezes obscurecendo a proteção legítima dos migrantes nas múltiplas etapas que compõem sua experiência.

A perspectiva econômica privilegia os benefícios aportados pelo migrante tanto para o país de origem, por meio de remessas internacionais, quanto para o país de destino, suprimindo a mão de obra necessária em determinadas áreas e contribuindo para o desenvolvimento. Essa abordagem, no entanto, revela uma perversa consideração de custo-benefício, em que a migração se justifica desde que o saldo da contribuição econômica ultrapasse os custos para a ordem social e cultural. (SAYAD, 1998; DOMENECH, 2011b apud TAPPA, 2017, p. 23-24).

Tal pensamento exige a constante legitimação do migrante como corpo produtivo. Os migrantes podem justificar sua presença na sociedade receptora desde que participem do mercado de trabalho e contribuam para a economia local, mesmo que inseridos em

posições precárias, muitas vezes negligenciadas pelos nacionais. Em oposição, o discurso dirigido a migrantes desempregados e refugiados ressaltaria esses grupos como populações supérfluas ou resíduos humanos. (SAYAD, 2008, p. 104-106; BAUMAN, 2005)

Alguns programas implementados por governos e organizações internacionais destacam ainda modelos sedentários de desenvolvimento, de forma a organizar fluxos migratórios considerados desordenados. Diante da ansiedade em relação aos desafios políticos e sociais impostos pelas migrações internacionais, os países mais industrializados buscariam controlar ou mesmo reduzir a imigração dos países em desenvolvimento, culpando a pobreza e o desespero pela decisão de migrar. (BAKEWELL, 2007 apud TAPPA, 2017, p. 28-29)

De acordo com Domenech, (2011b apud TAPPA, 2017, p. 24-26), seja como ameaça, seja como benefício, as duas abordagens reduzem a migração à lógica de problema social e limitam a compreensão da experiência migratória, que abrange não só os fluxos programados e privilegiados dos migrantes qualificados, como também a desorganização e a incerteza dos fluxos migratórios de crise. Esses fluxos comportam deslocamentos forçados interna e internacionalmente devido a guerras civis, crises humanitárias e novas formas de conflito, os quais refletem “problemas econômicos, políticos, civis, religiosos, ideológicos e humanitários” (BAENINGER, 2017, p.82) - quando não envolvem as próprias disputas estatais dentro do padrão mundial de poder do modo de exploração social capitalista (QUIJANO, 2002, p. 5). Nessa definição, incluem-se migrantes com a condição jurídica de refugiado, mas também solicitantes de refúgio aguardando uma decisão, refugiados ambientais e imigrantes com visto humanitário.

Como contraponto, o entendimento das migrações internacionais sob a perspectiva dos direitos humanos surge no intuito de ampliar a proteção internacional a pessoas em situações de vulnerabilidade. Ao mesmo tempo, é preciso considerar que a maior parte das convenções internacionais de proteção aos direitos humanos resultam da capacidade de atores mais poderosos em traduzir seu etnocentrismo em política, independente das consequências para outros países. (ACHARYA, 2008, p. 7-8)

Nesse sentido, a origem do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e a definição clássica de refugiado

da Convenção de Genebra relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, atendem a preocupações das potências ocidentais em relação à perseguição nazista e comunista. Ainda hoje, as distintas capacidades de influência dos países dentro das organizações internacionais explicam as políticas adotadas, os conceitos legitimados e as dificuldades de adaptação desses atores às novas realidades das migrações. Assim, o discurso dos direitos humanos torna-se seletivo na medida em que é direcionado aos migrantes passíveis de serem regularizados, deixando ainda mais vulneráveis aqueles que fogem às definições tradicionais, como é o caso dos chamados refugiados ambientais. (ACHARYA, 2008, p. 8)

Outra crítica à abordagem dos direitos humanos é a possibilidade de legitimar intervenções humanitárias em nome da segurança humana. Efetua-se, de fato, uma mudança no sentido do regime de proteção internacional do refúgio de um princípio protetivo legal baseado no *non-refoulement*, para a ideia de segurança dos refugiados, o que acaba por legitimar a externalização do refúgio, a criação de campos de refugiados e o repatriamento como políticas – a proteção sem o direito de escolha entre se mover ou permanecer (ACHARYA, 2008, p. 10).

Tais perspectivas revelam, portanto, a necessidade de alternativas ao pensamento ocidental tradicional das Relações Internacionais para compreender o fenômeno das migrações internacionais, considerando as realidades específicas do Sul Global. Além disso, uma visão não estadocêntrica e, portanto, não discriminatória entre nacionais e não nacionais, seria importante para pensar as migrações sob a ótica da proteção dos direitos humanos de cada indivíduo, independentemente de seu status migratório. (TAPPA, 2017, p. 40-41)

Nesse contexto, a política migratória brasileira nem sempre se pautou por um paradigma de proteção dos direitos humanos, mas sofreu importantes atualizações ao longo dos anos que permitiram avançar nessa direção, inclusive em relação às migrações de crise. Apesar da recente projeção do Brasil, no plano internacional, como país de acolhimento, tanto de refugiados formais quanto de migrantes que não se enquadram nas definições tradicionais, ainda há um longo caminho a percorrer no sentido de proporcionar avanços em políticas públicas efetivas em âmbito interno.

## A evolução da política migratória brasileira

No século XIX, com o fim do tráfico de escravos e da escravidão no Brasil, a necessidade de mão de obra barata e contínua para a lavoura cafeeira e a indústria nascente impulsionou a política migratória brasileira. Ela elegeu a imigração europeia (portugueses, espanhóis, italianos, alemães, suíços etc.) como aquela capaz de mudar a composição racial brasileira (branqueamento) e contribuir para o suposto progresso civilizatório do país (MENEZES, 2011, p. 25). O interesse econômico, no entanto, permitiu que chineses, japoneses, sírios e libaneses imigrassem em menor escala, trazendo maior complexidade para a discussão da identidade nacional na jovem república. À época, como não havia consenso político sobre a identidade brasileira, os imigrantes atípicos, ou seja, não europeus, puderam negociar espaços nessa definição. (LESSER, 2005, p. 11)

Já na Era Vargas (1930-1945), a ideologia nacionalista influenciou uma concepção de Estado-nação que privilegiava a assimilação (desaparecimento da cultura pré-migratória) como forma de combater os “quistos étnicos” e seus possíveis “riscos para a integridade cultural, racial e territorial da nação” (SEYFERTH, 1997, p.95-97). Pautado na lógica de segurança e de ordem nacionais, o governo ditatorial do Estado Novo negou legitimidade às diferentes etnicidades e promoveu uma política de proibição de ritos, atividades e publicações em outros idiomas ou ligados a grupos étnicos.

Apesar das necessidades econômicas do país, em 1934, por exemplo, foi estabelecida a Lei de Cotas Nacional, com intuito de diminuir a imigração de árabes, chineses, japoneses etc., mas também de nacionalidades potencialmente subversivas, como os italianos, considerados anarquistas (SEYFERTH, 1997, p. 95-97). Assim, inicialmente, políticas de branqueamento favoreceram a imigração de europeus, sobretudo católicos, para o Brasil, mas a política de segurança nacional, contrária ao ativismo trabalhista e ao comunismo, possibilitou certa diversificação das nacionalidades (LESSER, 2005, p. 4).

O fim da Primeira Guerra Mundial trouxe novas ambiguidades à política migratória brasileira, ao introduzir categorias como refugiados e apátridas no cenário internacional. Apesar da tendência dos países de aceitar o conceito de direitos humanos defendido pelas organizações internacionais, esses grupos não se classificariam

de fato como imigrantes desejados pelo Estado-nação. (SEYFERTH, 1997, p. 5) Para o Brasil, a presença de refugiados não era conveniente pois limitava a possibilidade de seleção dos imigrantes, “e o interesse brasileiro devia prevalecer sobre outras considerações de natureza humanitária, levando-se em conta a ‘segurança nacional’.” (SEYFERTH, 1997, p. 16)

Outro marco normativo para as migrações no Brasil foi a lei n. 6.185/1980. Elaborado durante a ditadura militar no país (1964-1985), o chamado “Estatuto do Estrangeiro” continuou-se pautando em uma abordagem das migrações baseada na segurança nacional. A lei, que burocratizava as tramitações de entrada e de permanência, restringia direitos políticos de estrangeiros, protegia o mercado de trabalho nacional e facilitava a deportação ou a expulsão (TAPPA, 2017, p. 95; JARDIM, 2017, p. 24) daqueles “considerados nocivos à ordem pública e aos interesses nacionais” (SEYFERTH, 1997, p. 17), continuou em vigor até a promulgação da lei 13.445 de 2017, já em evidente contraste com o artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que estabelece a igualdade de todos perante a lei, sem distinção entre nacionais e estrangeiros.

Especificamente em relação à proteção dos refugiados, o Brasil aderiu a importantes instrumentos internacionais como a Convenção de Genebra de 1951, o Protocolo Adicional à Convenção sobre Refugiados de 1967 e a Declaração de Cartagena de 1984. Se os atos visavam a reduzir a imagem de isolamento do país em relação ao mundo, no âmbito interno, mantinha-se o discurso de segurança nacional e resistia-se a assumir maior responsabilidade internacional. Na realidade, a cláusula geográfica da Convenção de 1951, que limitava a proteção do refúgio aos acontecimentos ocorridos na Europa, somente seria abandonada em 1989 (JUBILUT, 2007, p. 172; LEITE, 2014, p. 44).

É, portanto, com a redemocratização e com a promulgação da Constituição de 1988 que o Brasil começa, de fato, a tentar recompor sua imagem perante a comunidade internacional, assumindo uma postura de defesa da globalização dos direitos humanos (BÓGUS; RODRIGUES, 2011, p. 107). Além disso, a experiência de brasileiros no exterior e as pressões da sociedade civil propiciaram o surgimento da lei 9.474/1997, primeira lei nacional de refúgio na América Latina. A lei define refugiados como aqueles que se deslocam “devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, na-

cionalidade, grupo social ou opiniões políticas” e incorpora a ampliação do conceito para os indivíduos que sofrem “grave e generalizada violação de direitos humanos” no país de origem (BRASIL, 1997).

A nova Lei de Migração, de 2017, ainda que considerada tímida em seu teor normativo, inaugura um paradigma humanista no tratamento de migrantes, guiando-se por princípios como o repúdio à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação; a descriminalização da migração; e a inclusão social e laboral por meio de políticas públicas (BRASIL, 2017). Ela invoca uma política migratória condizente com o texto constitucional sobre a dignidade humana e tenta esclarecer algumas categorias que não se enquadram na definição ampliada de refugiado.

Nesse sentido, o visto temporário para acolhida humanitária é uma importante inovação da lei migratória nacional. Dirigida tanto a nacionais de qualquer país quanto a apátridas, o visto contempla situações “de grave ou iminente instabilidade institucional, de conflito armado, de calamidade de grande proporção, de desastre ambiental ou de grave violação de direitos humanos ou de direito internacional humanitário, ou em outras hipóteses” (BRASIL, 2017). Tais situações acompanham não só as crescentes transformações do mundo atual, mas também a atualização dos fluxos migratórios para o Brasil, cada vez mais provenientes do Sul Global (Senegal, Congo, Angola, Haiti, Venezuela etc.; CAVALCANTI *et al*, 2020, p. 9).

Dentro desse cenário, destaca-se, nas últimas décadas, a consecução de uma política externa migratória brasileira que, com suas diferentes nuances em governos distintos, permitiu a construção de um discurso de prosperidade nacional e de uma imagem de país com instituições acolhedoras. Ao mesmo tempo, permitiu-se, sobretudo no governo de Dilma Roussef, “uma propagandização do país pelas redes migratórias e internacionais do trabalho como uma alternativa aos destinos tradicionais.” (UEBEL; RANINCHESKI, 2020, p. 91)

Com o desenvolvimento do regime internacional em relação às migrações e ao refúgio, o Brasil é cada vez mais visto como um país acolhedor. Desde o início do século XXI, fatores conjunturais como a crise econômica internacional de 2007, mas também o relativo crescimento econômico do país, aliado a uma política externa de incremento da imagem internacional do Brasil como potência emergente, fizeram com o país entrasse na rota migratória internacional, de

fato testando o sistema brasileiro de acolhimento (CAVALCANTI *et al*, 2020, p. 9; BAENINGER, 2017, p. 86).

## O Brasil na rota internacional dos refugiados do conflito da Síria

A guerra civil da Síria, cuja duração completa dez anos em 2021, gerou uma das maiores crises humanitárias depois da Segunda Guerra Mundial. O que começou como um movimento de contestação pacífico por democracia e liberdade, evoluiu, progressivamente, para uma sangrenta guerra civil, que continua a produzir sérias e violentas consequências humanas. Mais da metade da população síria anterior à guerra foi deslocada, atingindo 6.7 milhões de deslocados internos e mais de 6.6 milhões de refugiados pelo mundo, que fugiram, sobretudo, para países vizinhos e para o Norte da África. (UNHCR, 2021).

O conflito na Síria tornou-se complexo ao envolver diversos grupos com interesses conflitantes de oposição e de apoio a Bashar al-Assad. Além dos combatentes rebeldes contrários ao regime, a guerra propiciou a entrada, em território sírio, de grupos jihadistas como a Frente al-Nusra, ligada a Al-Qaida, e o Estado Islâmico. Múltiplos atores estatais, regionais e globais, também foram impelidos a tomar uma posição, visto a importância estratégica do país no fornecimento de petróleo e gás natural e na contenção do terrorismo fundamentalista islâmico internacional (LUCENA, 2017, p. 54-55).

A comunidade internacional, dividida entre países favoráveis ao governo sírio (Rússia e China) e aqueles que apoiam a oposição (Estados Unidos e União Europeia), não conseguiu chegar a uma resolução para atenuar o conflito, sendo vetado no Conselho de Segurança das Nações Unidas proposta sobre uma possível intervenção humanitária no país (LUCENA, 2017, p. 58-61). Nesse ínterim, grupos que visam ao domínio do território e do discurso político na Síria incluem práticas de tortura, de terror e de ações que atingem, deliberadamente, civis, incluindo o uso de armas químicas (FIGUEIREDO, 2019, p. 55).

Assim, a repressão governamental, aliada a ações do Estado Islâmico e de outros grupos rebeldes, os bombardeios estrangeiros, a destruição de escolas, hospitais e áreas de cultivo, além do empo-

brecimento generalizado da população e do serviço militar obrigatório na Síria, forçaram milhões de pessoas a deixar suas casas em busca de um lugar seguro onde pudessem dar continuidade a suas vidas. Se a relativa proximidade geográfica entre o continente europeu e o Oriente Médio e as expectativas sociais e laborais dos países considerados desenvolvidos atraem esse fluxo de imigrantes de crise, essa população inaugura uma crise também nesses países de destino, que se manifesta por meio do controle das fronteiras e das restrições regulamentares (BAENINGER, 2017, p. 83).

Essa postura principalmente dos países centrais impulsiona o redirecionamento dos fluxos migratórios entre países periféricos. No caso da Síria, são os países da região (Turquia, Líbano, Jordânia, Iraque, Egito), devido à proximidade de suas fronteiras, os que mais contribuem para a recepção de refugiados desse conflito (LUCENA, 2017, p. 81). Os caminhos das migrações internacionais guardam, dessa forma, relação com a disposição dos Estados para com a defesa dos direitos humanos, seja como local de trânsito seja como destino, considerando todas as violações que podem se dar no trajeto.

Apesar de a União Europeia ter recebido milhões de solicitações de refúgio e, sobretudo a Alemanha, ter acolhido muitos refugiados do conflito da Síria, a releitura de uma questão moral em termos de demandas dos mercados nacionais ou de defesa da soberania nacional contra uma invasão do “outro” (PÓVOA NETO, 2008, p. 399) representam um sério retrocesso para o regime de proteção internacional do refúgio e para uma abordagem “desestatizante” das migrações internacionais, baseada nos direitos humanos.

De certa forma, as novas tecnologias e o encurtamento das distâncias físicas e temporais permitem o aumento de fluxos de capital, bens, pessoas e informações. O desejo de deslocar-se pelo espaço torna-se também forma de consumo; no entanto o “direito à mobilidade” é expresso em termos de hierarquização e de classificação de espaços e de populações (PÓVOA NETO, 2008, p. 397) - o que fica também evidente com as restrições impostas pelos países em tempos obscuros de Covid-19. A globalização e a lógica neoliberal, ao reduzir a atuação econômica do Estado, permitem a redefinição de seu papel e a acentuação de sua função policial, de gestão do território e das populações que ameaçam sua integridade física e simbólica (BIETLOT, 2003; PÓVOA NETO, 2008).

Os discursos políticos criados em torno das migrações internacionais atestam o imperativo de localização de certos migrantes, considerados irresponsáveis ao eleger a via migratória em sua trajetória (BAKEWELL, 2007 apud TAPPA, 2017, p. 28-29). Como os fluxos migratórios incluem uma intrincada cadeia de motivações individuais, o emprego de expressões como “falso refugiado” ou “refugiado econômico” acabam minando o conceito de refúgio e a questão moral subjacente. Opera-se uma ressignificação do direito individual de entrar irregularmente em um país para buscar refúgio pelo direito estratégico de permanecer em segurança em seu próprio país ou em um Estado vizinho (CLOCHARD, 2007, p. 6; ACHARYA, 2008, p. 10).

Esse tipo de abordagem securitista permite não só a legitimação de intervenções humanitárias, como também o surgimento de políticas migratórias tal qual o acordo celebrado entre União Europeia e Turquia, em 2018, que visava a diminuir a entrada de solicitantes de refúgio em território europeu; ou a externalização de campos de imigrantes em países do Norte da África, como Líbano, Marrocos e Argélia, a fim de reduzir as tentativas de travessia do Mar Mediterrâneo (FIGUEIREDO, 2019, p. 59).

Além da ameaça econômico-simbólica à ordem social do Estado que o indivíduo migrante representa, depois dos atentados de 11 de setembro de 2001, nos Estados Unidos, e de uma série de atos terroristas ocorridos na Europa, a imigração do mundo islâmico é constantemente traduzida em termos de suspeita e de ameaça terrorista (PÓVOA NETO, 2008, p. 399). Em 2017, por exemplo, por meio de uma ordem executiva, o então presidente Donald Trump proibiu a entrada, em território estadunidense, de cidadãos originários de sete países com populações muçulmanas – Iraque, Iêmen, Irã, Síria, Líbia, Somália e Sudão – e suspendeu a admissão de refugiados por 120 dias (inicialmente, o programa para refugiados sírios havia sido suspenso indefinidamente). No mesmo ano, o limite de refugiados no país passou de 110.000 para o máximo de 45.000 indivíduos em busca de refúgio (FIGUEIREDO, 2019 p. 60-61).

Diante do enrijecimento das fronteiras, das políticas de controle, senão de contenção, da imigração e da requalificação do refúgio ora como problema econômico, ora como questão de segurança nos países do Norte Global, as rotas migratórias são reformuladas, baseando-se em redes sociais instituídas previamente ou novas pos-

sibilidades abertas pelas facilidades dos novos meios de comunicação. Nesse sentido, o fluxo de refugiados sírios também se direcionou para países geograficamente mais distantes da guerra civil, como o Brasil, também em função da política migratória adotada.

Em razão do contexto de crise humanitária na Síria e o número de refugiados gerados pelo conflito, o CONARE, Comitê Nacional Para os Refugiados, autorizou missões diplomáticas brasileiras a emitirem vistos apropriados, por razões humanitárias, para que indivíduos afetados pelas hostilidades naquele país pudessem buscar refúgio. Por meio da Resolução Normativa nº 17, de setembro de 2013, o Brasil reconheceu o agravamento das condições de vida da população síria e de regiões de fronteira e atuou para relaxar os requisitos exigidos normalmente para a concessão do visto. Ressalta-se, também, a referência aos laços históricos e ao grande número de descendentes de sírios no Brasil (CONARE, 2013).

Na primeira metade do século XX, a imigração árabe para o Brasil constituía o sétimo maior fluxo de estrangeiros para o país - depois de italianos, portugueses, espanhóis, japoneses, alemães e russos (CALVO; DA SILVA CARVALHO, 2016, p. 201). Os imigrantes sírios e libaneses “negociaram espaços identitários no país, tornaram-se comerciantes, empresários, industriais, profissionais liberais e construíram sólidas redes transnacionais que contribuíram para a ascensão político-econômica das futuras gerações” (FIGUEIREDO, 2019, p.m12). No Rio de Janeiro, esses imigrantes ocuparam a paisagem carioca por meio dos locais de expressão cultural e de sociabilidade. Também se instituiu uma importante rede de assistencialismo, sobretudo religioso, que, juntamente com os laços dos descendentes de sírios e libaneses, propiciaram o acolhimento de alguns refugiados do conflito da Síria na cidade.

## **As percepções dos refugiados do conflito da Síria no Rio de Janeiro**

A fim de conhecer as percepções dos refugiados do conflito da Síria sobre suas trajetórias migratórias e seu acolhimento no Rio de Janeiro para elaboração de dissertação de mestrado, foram realizadas, entre 2017 e 2019, entrevistas com quatro indivíduos, que foram afetados, de alguma forma, pela eminência e pela guerra civil

naquele país e aportaram na cidade. Os interlocutores, homens, entre 25 e 50 anos, foram contactados por meio da investigação de uma rede social religiosa na cidade, encontrada na Sociedade Ortodoxa de São Nicolau, e de abordagens livres, principalmente nas ruas da Tijuca, onde há muitas barracas de venda de salgados árabes. Para evitar a possível identificação, um dos receios de alguns entrevistados, foram-lhes atribuídos nomes de cidades na Síria – Arwad, Azaz, Burraq e Zaidal.

O objetivo de dar voz aos refugiados alia-se à busca de uma visão alternativa àquela propagada pela mídia e à possibilidade de reformular pressupostos sobre determinado assunto a partir da “experiência concreta de uma vivência específica” (DEBERT, 1986, p. 141). A análise das falas foi feita a partir da divisão dos dados em unidades e a interpretação do significado das categorias para os objetivos do estudo, considerando-se, ainda, “os detalhes que podem dar a chave para redes de significados sociais e psicológicos mais profundos, inacessíveis por outros métodos”. (CHALHOUB, 2011, p. 17). As entrevistas mostraram-se, assim, como um meio importante para apreender a complexidade das migrações de crise, permitindo observar o conteúdo dos depoimentos, a linguagem, o comportamento, e a importância que os entrevistados atribuem a cada tema (GOLDENBERG, 2004 apud FIGUEIREDO, 2019, p. 108).

Ao longo das entrevistas, seja de maneira guiada, seja espontaneamente, ocorreram assuntos variados, como emprego, língua, cultura, relação com brasileiros, expectativas e frustrações no Brasil, assim como guerra, religião e discriminação, entre outros. Apesar do reduzido número de entrevistas e de alguns obstáculos de comunicação, especialmente devido ao idioma, a riqueza de informações e descrições fornecidas pelos entrevistados – entre eles um solicitante de refúgio, dois refugiados reconhecidos e um sírio com visto permanente - permite a busca por uma aproximação da realidade e uma reflexão sobre a posição dos refugiados como atores no mundo globalizado.

Considerando o referencial teórico do artigo, algumas questões que surgem nas entrevistas mostram-se relevantes para entender a migração dos refugiados do conflito sírio para o Rio de Janeiro, dentro do aspecto mais amplo das transformações no cenário internacional relativamente às migrações, em particular ao regime de prote-

ção internacional do refúgio. Os interlocutores falam da situação de crise nacional que antecede a decisão de partir - apesar de nenhum deles ter vivenciado, diretamente, atos violentos. Também compartilham sua opinião sobre a guerra civil e o interesse de diferentes países na Síria. Além disso, eles discorrem sobre ser refugiado árabe no mundo, incluindo as ansiedades e as dificuldades burocráticas encontradas nos países do Norte Global e o Brasil como alternativa - ainda que não necessariamente como local de permanência.

A possibilidade de recrutamento de homens entre 18 e 42 anos para servir o Exército constituiu uma motivação para partir da Síria. Burraq, como funcionário do governo, temia a obrigatoriedade de ir para a guerra. Zaidal acredita que este foi o motivo de grande parte das pessoas que deixaram o país. Apesar de já ter cumprido dois anos de serviço militar, o refugiado explicou que: “[Fiz de] tudo para eu não sair para guerra. Guerra é uma coisa, não sei... Mas eu não tenho coração para matar outra pessoa. Outra pessoa pode [me matar], mas eu não tenho coração para pegar arma e matar outra pessoa” (ZAIDAL, 2018 apud FIGUEIREDO, 2019, p. 112).

Azaz partiu para o Brasil com o irmão mais novo. Ele era estudante universitário de Química e tinha um documento que permitia adiar o serviço militar obrigatório.

A razão principal que eu posso considerar é que eu tava com 18 para 19 anos, e meu irmão ia fazer 18. Dezoito é a idade para servir no Exército lá. O serviço é obrigatório. Mas a gente passou para a faculdade, então tínhamos um documento para adiar o serviço. Só que, pela situação, meu pai percebeu que eles não iriam mais aceitar adiar, pois precisavam de soldados, então era melhor não esperar aquele momento chegar para sair (AZAZ, 2018 apud FIGUEIREDO, 2019, p. 111).

Além disso, Azaz participou de protestos em Aleppo e ajudou a organizá-los junto com outros universitários. Ele conta que a guerra afetou sua vida desde o início, “porque vendo as manifestações em outras cidades, como o governo reagiu, violência e tudo, já começou afetando. Mais ainda quando chegou na minha cidade (AZAZ, 2018 apud FIGUEIREDO, 2019, p. 116).

Sobre os motivos para a guerra civil, Zaidal atribui considerável importância aos efeitos dos interesses geopolíticos internacionais. Ele explica que a Síria é um país importante, que também já esteve em guerra com Israel, país aliado dos Estados Unidos. Para ele, um dos objetivos é enfraquecer a Síria, voltando-a para questões de distúrbio interno. Outro motivo é a abundância de gás em território sírio e o interesse da Turquia e da Europa em sua posição estratégica na região, como alternativa para o fornecimento de gás natural da Rússia (ZAIDAL, 2018 apud FIGUEIREDO, 2019, p. 112).

Para o refugiado sírio, portanto, muitos países têm interesses na Síria e ganharão com a continuidade do conflito – EUA, Rússia, Israel, Turquia etc. -, mas a guerra envolve diferentes motivos. “Esse coisa, não tem uma coisa explica pra você uma coisa, esse é problema de guerra.” (ZAIDAL, 2018 apud FIGUEIREDO, 2019, p. 113) Arwad partilha dessa opinião e adiciona que:

A mídia internacional mostra muitas coisas, guerra civil, mas é preciso olhar para a história da Síria. Você tem que estudar a história da Síria, porque guerra é criada por países. Bashar.al-Assad aliado da Rússia. Estados Unidos querem tirar aliado da Rússia e colocar alguém deles (ARWAD, 2018 apud FIGUEIREDO, 2019, p. 113).

Ainda em relação ao conflito, “Zaidal identifica tanto na religião quanto na violência mecanismos por meio dos quais o Estado sírio já operava, antes da guerra, como forma de reproduzir o poder e de manter uma base de apoio social” (FIGUEIREDO, 2019, p. 113). Ele acredita que Bashar al-Assad teve uma contribuição positiva para a abertura da Síria, mas percebe a repressão estatal sobre a população e a influência alauíta no poder como aspectos negativos de seu governo.

Ele, Bashar al-Assad, é uma pessoa – cabeça dele muito bom. Ele bom. Ele faz para Síria muita coisa tecnológica, tipo notebook, tipo internet. Antes dele coisa um pouco fraca. Estava Síria fechada ao mundo. Ele bom, mas o rancho dele tem várias pessoas ruim. Tem uma culpa que religião dele também é ruim. Em tudo é religião. [...] Eu gosta muito pra ele, mas embaixo dele, tem muito pessoas muito mal (ZAIDAL, 2018 apud FIGUEIREDO, p. 113).

Por outro lado, ele aponta que a estratégia de usar a religião seria também explorada por outros países, incitando rebeldes e muçulmanos fundamentalistas, o que também contribuiria para a guerra.

Também...Para esse coisa [guerra], acho que Israel, América, ela moveu uma coisa antiga, muito antiga para religião. Trabalha muito tempo com pessoas muçulmanos, não muçulmano normal, [mas] muçulmano [com] cabeça muito fechada, muita coisa. Envolver esse coisa com religião, faz guerra. Isso [manifestação] é mesma coisa. Eu já falei. Vários país não vê esse coisa. Veja rebelde, tem uma coisa errado também. Nem tudo é coisa certa. Nem tudo no país é coisa certa. (ZAIDAL, 2018 apud FIGUEIREDO, p. 113)

Arwad relata que fugiu da Síria em 2013, pouco antes do fechamento do aeroporto de Damasco e de várias embaixadas, pegando um voo direto de Dubai para o Rio de Janeiro.

Guerra começou em maio de 2011, mas vim em 2013, quando as coisas pioraram. Em 2013, começou a guerra mesmo, quando começou a falta de serviço, segurança, trabalho, tudo. Vim antes do aeroporto [de Damasco] ser fechado. Depois, todas as embaixadas foram fechadas, Brasil, Rússia, China, Índia e países da América Latina. Não existe escala direta para o Brasil. Fui para Dubai e, de lá, voo direto para o Rio de Janeiro. Também tem voo de Turquia. Sou viúvo. Deixei minha filha. Minha filha ficou em cidade segura no Mediterrâneo. (ARWAD, 2018 apud FIGUEIREDO, p. 111)

O imigrante sírio possuía amigos no Brasil e na Argentina, apontando a ascendência síria do próprio ex-presidente Carlos Menem. Ele entrou em contato com um amigo de infância descendente de sírios, a quem não via há mais de 30 anos e que já era brasileiro, e decidiu verificar se havia condições de permanecer no Brasil (ARWAD, 2018 apud FIGUEIREDO, 2019, p. 111).

Ao contrário de Burraq, cujos contatos no Brasil não eram conhecidos na Síria, Azaz e o irmão buscaram refúgio apoiados pela meia-irmã, filha de brasileira que já vivia há 25 anos no país. Antes mes-

mo do início da emissão de vistos especiais por razões humanitárias para sírios em 2013, a relação familiar próxima e o conhecimento sobre o Brasil influenciaram Azaz na decisão de migrar. “Na verdade, temos um tio na Rússia. [...] Ele falou a mesma coisa que a minha irmã. Se a gente quisesse ir [para] lá, seríamos bem-vindos. Mas aí preferimos vir para o Brasil. Meu pai tem conhecimento do Brasil. Vir para a casa da nossa irmã faz mais sentido [...]” (AZAZ, 2018 apud FIGUEIREDO, 2019, p. 115).

Já Zaidal explica que conhecia um amigo sírio que já havia buscado refúgio no Rio de Janeiro. Ele havia tentado ir para a França, onde tem família, mas acredita que o estigma em torno de sua nacionalidade como possível terrorista foi um empecilho. “Tenho minha irmã - irmão, na França. Mas não conseguiu. França não me deu passagem. Porque depois desse guerra, cabeça de todo país fala, ah, [da] Síria, ah, então faz bomba.” (ZAIDAL, 2018 apud FIGUEIREDO 2019, p. 115) Zaidal aponta ainda que, apesar de alguns países da Europa, como a Alemanha, oferecerem ajuda específica para refugiados e maiores oportunidades, sobretudo para imigrantes qualificados, seria preciso ter uma situação financeira robusta para chegar em um desses países, e que haveria ainda o risco de uma travessia pelo mar, ao qual ele não estava disposto a submeter-se.

Ao mesmo tempo, Arwad acredita que, apesar da existência de preconceitos e dificuldades relacionadas à cultura síria, a questão das oportunidades econômicas impõe-se, e muitos sírios preferem buscar refúgio em países europeus. Para ele, pelo menos no momento da chegada, a importância dos recursos materiais para a reestruturação no país de destino tornaria a cultura secundária. Nesse sentido, Arwad considera o acolhimento brasileiro

complicado para estrangeiro. Passei um tempo horrível aqui. Se você não tem 200 mil [reais] no bolso, não pode fazer nada. Como posso começar a vida? [...] [Eu] não fala português, não sabe ler, não tem documentos. Caí numa grande armadilha. Não sabia se devia voltar ou sair, [mas] em 2014-2016 foi a pior fase da guerra. Não podia voltar. [Por isso], aqui no Brasil, número muito pequeno [de sírios]. Passagem alta, renda só do Bolsa Família. Quando cheguei, não conhecia língua, não conhecia nin-

guém. Vê problemas econômicos e de segurança, política brasileira sofrendo. (ARWAD, 2018, apud FIGUEIREDO, 2019, p. 116)

Ele também nota, mostrando uma foto da esposa síria - branca e de olhos azuis -, que a semelhança física entre europeus e muitos sírios diminuiria o problema da discriminação. Ele dá exemplo da política alemã para refugiados sírios, que forneceria curso de idioma, moradia e saúde gratuitos e ajudaria a encontrar emprego e reflete que a Alemanha "obriga crianças a irem para a escola integral, para virarem alemãs, então não voltam mais. É imposição cultural, mas sírios lá" (ARWAD, 2018 apud FIGUEIREDO 2019, p.128).

A percepção dos refugiados revela, assim, como discursos securitistas sobre a migração internacional nos países do Norte Global obscurecerem a pluralidade étnico-religiosa de países como a Síria e influenciam negativamente o direito ao refúgio, inibindo a própria escolha dos migrantes sobre os destinos possíveis. Apesar da preferência dos sírios pelos países europeus devido às oportunidades econômicas, a política de acolhida humanitária brasileira aparece como alternativa às restrições fronteiriças e burocráticas do continente europeu. No entanto, os migrantes também se deparam com os limites do acolhimento brasileiro: a ausência de políticas públicas específicas para refugiados; as dificuldades de acesso à saúde, à educação e ao emprego, além de práticas discriminatórias nacionais (FIGUEIREDO, 2019, p. 115-116).

Esse país tem muito problema, pra mim não aparece, mas pessoas dela, muito ladrão, roubar. Ela não me dar, como na Europa, ela paga estrangeiro [...] me dá para ele dinheiro. Aqui não me dá para mim. Aqui não tem, mas aqui também tem coisa muito bom, chegou tudo estrangeiro, pode trabalhar direto, ele faz pra ele papel. Ele mesmo pessoas de Brasil. Quase pessoas de Brasil, quase, brasileiro. Pode ir lugar, pode trabalhar, pode comprar, pode estudar, tem muita coisa muito bom aqui também. (ZAIDAL, 2018, apud FIGUEIREDO, 2019, p.119)

Como contraponto ao relato de Zaidal, que reconhece os direitos que os não nacionais possuem no Brasil, Azaz e Arwad fazem algumas considerações sobre o acolhimento brasileiro. Sobre a re-

cepção na Polícia Federal, Azaz relata uma ocasião em que precisou reclamar para que seu pai, idoso, fosse atendido com preferência. “Não gosto muito do pessoal da Polícia Federal, não gosto do tratamento deles. Acho que eles são grossos e preconceituosos com estrangeiros. Já tive problemas com eles também. Já gritei com eles...” (AZAZ, 2018 apud FIGUEIREDO, 2019, p.117) Já Arwad critica o fato de a vida ser muito cara no país e de não haver uma política pública que ultrapasse a questão burocrática e jurídica.

escola pagar muito, não pública, porque importante garantir qualidade. Plano de saúde difícil. Maior número de sírios ainda está em São Paulo, porque lá tem clubes de ajuda. Clube de Homs, de Aleppo. Hoje, cerca de 1200 [sírios no Brasil], muitos voltaram, foram para outro país. Brasil é ponto transitório. Gosto do Brasil, gosto de cultura. [No] CCBB, vi várias obras de arte [...], exposições [...] Mas ainda não consegui bom trabalho para cobrir meus gastos. Não é fácil. Pessoas de deslocamentos forçados precisam mais do que documentos. Procurar trabalho sem documentos, vai ser faxineiro, lava-louças etc., vender esfirras [...] (ARWAD, 2018 apud FIGUEIREDO, 2019, p.127)

Outro ponto importante que surgiu nas falas dos refugiados do conflito da Síria foi a sensação de insegurança que possuem no Brasil. Apesar de migrarem em função de uma situação de crise, os interlocutores explicam que também têm medo da violência no Rio de Janeiro, o que os faz refletir sobre a possibilidade de regresso ou trânsito. Arwad conta que, apesar do pouco contato com outros sírios no Rio de Janeiro, conheceu alguns que vieram com a família, mas a maioria havia voltado para a Síria. Para ele, “a sensação de insegurança na Síria em guerra é menor ou comparável àquela do Brasil” (FIGUEIREDO, 2019, p.127).

Vou voltar, mas não sei quando. Tenho minha filha, [que é] a coisa mais preciosa para mim. Não sei se quero trazer ela para o Brasil, porque a segurança é muito ruim; tem assalto. (ARWAD, 2018 apud FIGUEIREDO, 2019, p.129)

As entrevistas também elucidam o desconhecimento da sociedade brasileira sobre seu passado migratório, e a incorporação, no imaginário nacional, de preconceitos e de representações que nada têm a ver com a realidade do país e sua relação histórica com o mundo árabe.

Porque, quando você olha muito vídeo [no YouTube], você conhece... Antes que guerra, tem muito pessoas não conhecem Síria. Acho que toda país, aqui no Brasil, fora de árabe, não conhece Síria. Síria uma país muito pequenininho, muito, ele quase Rio. 23 milhões. Mas, depois de guerra, tudo país, tudo pessoas conhece nova Síria. Aí só Damasco, só Homs... (ZAIDAL, 2018 apud FIGUEIREDO, 2019, p.125)

Ainda, sem querer passar uma imagem de ingratidão ao Brasil, Zaidal menciona, com relutância, que nota certa discriminação ao dizer para os nacionais que seu país de origem é a Síria, sendo logo relacionado ao terrorismo e ao fanatismo religioso, mas que essa dedução é amainada ao identificar-se como cristão.

[...] vou falar uma coisa, porque esse coisa, eu não mente. Geralmente, agora, quando fala pra ele "Síria", então, esse faz bomba, esse mata outra pessoas, porque tudo esse [...] mata pessoas, corta cabeça de pessoa. Até aqui, no Brasil, quando fala assim, Síria, as pessoas ficam uh, Síria. Mas ele fica normal quando sabe que eu sou "Cristo". Sou "Cristo", então, não pessoas que depois de matar, faz bomba, corta cabeça essas coisas (ZAIDAL, 2018 apud FIGUEIREDO, 2019, p.125).

Não é apenas em torno dos sírios que estereótipos são criados, mas em relação ao próprio termo refugiado. A despeito da imagem de acolhimento que o Brasil buscou promover internacionalmente, a sociedade nacional reproduz também algumas hesitações econômicas em torno da recepção desses migrantes. Se, de um lado do discurso, o refugiado é tratado como vítima, ofuscando sua subjetividade e sua posição de ator social; de outro lado, a questão moral que perpassa o instituto do refúgio dá lugar a uma visão economicis-

ta de ônus social. Essas representações afetam a autopercepção dos migrantes do conflito da Síria como refugiados.

Nesse sentido, Arwad, mesmo enfrentando maiores dificuldades para garantir sua regularização no Brasil, preferiu não se beneficiar do *status* de refugiado, o qual ele percebia como negativo. Ele obteve um visto de turista para entrar no Brasil, tendo somente depois adquirido um visto permanente. Ainda que fugisse de uma situação de crise em seu país, a decisão foi ponderada também em relação à possibilidade de voltar à Síria no futuro, sem sofrer algum tipo de retaliação do governo (ARWAD, 2018 apud FIGUEIREDO, 2019, p.126).

Burraq, engenheiro mecânico e funcionário governamental na Síria, possui o mesmo receio, e adiciona que, em sua percepção, a condição de refugiado no Brasil não tem boa aceitação. Por esse motivo, ele gostaria que sua noiva se juntasse a ele no país, mas pensava no visto de estudante como uma possibilidade, para que ela não fosse considerada refugiada. Ele também partilha que sua família não sabe sobre seu trabalho como vendedor de esfirras no Rio de Janeiro. “Não contei para eles, porque Engenharia em meu país é um curso muito difícil. Minha família tem muito orgulho” (BURRAQ, 2017 apud FIGUEIREDO, 2019, p. 126).

Sobre o mesmo assunto, Zaidal completa que não poderia voltar antes de uma anistia geral, caso contrário sua relação de fuga do Estado sírio poderia ensejar uma punição.

Saudade da minha país. Se for, olha, quanto pessoas, passa pra ele uma contato precisa sair de Exército. É fica com uma problema, mesmo fica uma coisa. [...] Normalmente, fica, não faz mesma coisa, quando volta pra minha país, vai pegar preso. Se for terminar a guerra, vai ficar pra pres., Eu fugi. Mas, às vezes, esse coisa acontece muito antes também, minha dono (presidente) Bashar al-Assad, ele vai baixar uma papel tudo coisa fugiu e tudo coisa, ele vai cancelar tudo coisa pra ele. E de volta normal. Enquanto não tem esse coisa, não pode voltar (ZAI-DAL, 2018 apud FIGUEIREDO, 2019, p. 127).

Essas decisões evidenciam o que é, para o indivíduo refugiado sírio, possuir esse status jurídico diante de uma perspectiva internacional de securitização das migrações e da constante necessidade

de legitimizar sua presença no território de recepção, ainda que impedido de retornar a seu país. Associa-se o refúgio não a um direito moral, mas com uma condição passiva e pejorativa, como se retirasse dos indivíduos migrantes sua agência, quando, na realidade, eles constituem importante força de transformação social. É uma aproximação do que diz Sayad sobre o não pertencimento à ordem nacional. Mesmo que haja a garantia de todos os direitos, o indivíduo migrante é privado de uma verdadeira legitimidade, do “direito de poder dar sentido e razão a sua ação, a suas palavras, a sua existência” (SAYAD, 2008, p. 105).

## Considerações Finais

O artigo contempla o acolhimento dos refugiados do conflito da Síria no Rio de Janeiro, demonstrando a contribuição da perspectiva das Relações Internacionais para a pesquisa. Ganha importância a consecução de uma política externa brasileira assertiva e a atualização da política migratória nacional para uma abordagem humanista, o que contribuiu para recolocar o Brasil na rota migratória dos sírios, refletindo, de um lado, o processo imigratório histórico para o Brasil e a projeção da imagem nacional de oportunidade e de acolhimento, e, de outro lado, o recrudescimento migratório e a securitização das migrações internacionais no Norte Global. Buscou-se dar voz aos refugiados do conflito da Síria para entender tanto a escolha do Brasil como país de destino como a percepção de seu acolhimento nacionalmente. Destaca-se, nesse contexto, a percepção dos indivíduos sobre a crise inaugurada na Síria e o interesse de diversos países no conflito; sobre a escolha do destino de refúgio e os obstáculos econômicos e discriminatórios encontrados internacionalmente, mas também no Brasil; e sobre o significado de carregar o status de refugiado no mundo.

## BIBLIOGRAFIA

ACHARYA, Amitav. **The limitations of mainstream International Relations Theories for understanding the politics of Forced Migration**. Seminário em Centre for International Studies, Oxford University, out., 2008.

BAENINGER, Rosana. Migrações Transnacionais de Refúgio: a imigração síria no Brasil no século XXI. In: CIERCO, Teresa et al. (Org.). **Fluxos Migratórios e Refugiados na Atualidade**. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer Stiftung, 2017, pp. 79-98.

BAUMAN, Zigmunt. **Vidas desperdiçadas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

BIETLOT, Michel. Du Disciplinaire au Sécuritaire. De la prison au centre fermé. **Multitudes**, vol. 11, n. 1, pp. 57-66, 2003.

BIGO, Didier; TSOUKALA, Anastassia; Understanding (In)security. In: \_\_\_\_ (Eds.). **Terror, Insecurity and Liberty**. Illiberal practices of liberal regimes after 9/11. Oxon: Routledge, 2008. pp. 1-9.

BÓGUS, Lúcia Maria Machado; RODRIGUES, Viviane Mozine. Os refugiados e as políticas de proteção e acolhimento no Brasil: História e Perspectivas. **Dimensões**, vol. 27, pp. 101-114, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)> Acesso em: 05/06/2021.

BRASIL. **Lei n. 9.474, de 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9474.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm)> Acesso em: 05/06/2021.

BRASIL. **Lei n. 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração**.

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13445.htm)> Acesso em: 05/06/2021.

BUZAN, Barry; WAEVER, Ole; WILDE, Jaap de.; **Security: a new framework for analysis**. London: Lynne Rienner, 1998.

CALVO, Júlia; DA SILVA CARVALHO, Pedro Henrique. Sírios, libaneses e judeus - Paradoxo entre o grupo e a nação: participação e restrição em Belo Horizonte nos anos 1930 e 1940. **Cadernos de História**, vol. 17, n. 26, pp. 198-220, jun., 2016.

CASTLES, Stephen. Entendendo a migração global. Uma perspectiva desde a transformação social. **Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, vol. 18, n. 35, pp. 11-43, jul./dez., 2010.

CAVALCANTI, Leonardo; Oliveira, Wagner de Faria. Um panorama da imigração e do refúgio no Brasil. Reflexões à guisa de introdução. In: **Imigração e Refúgio no Brasil**. Relatório Anual 2020. CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; MACEDO, M. (Orgs.) Brasília: OBMigra, 2020, pp. 9-16.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

CLOCHARD, Olivier. Les réfugiés dans le monde entre protection et illégalité. **EchoGéo**, vol. 2, pp. 1-17, 2007.

CONARE. **Resolução Normativa n. 17, de 20 de setembro de 2013**. Dispõe sobre a concessão de visto apropriado, em conformidade com a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, e do Decreto 86.715, de 10 de dezembro de 1981, a indivíduos forçosamente deslocados por conta do conflito armado na República Árabe Síria. Disponível em: <<http://justica.gov.br/seus-direitos/refugio/anexos/resolucao-normativa-n-17-do-conare.pdf>> Acesso em: 02/07/2021

DA COSTA, Nayara Belle Nova. **Migrações**

**internacionais e refúgio no Brasil entre 2000 e 2014: uma análise espaço-temporal.** (2016, 125 f.) Dissertação (Mestrado) - Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

DEBERT, Guita G. Problemas relativos à utilização da história de vida e história oral. In: CARDOSO, Ruth (Org.) **A aventura antropológica.** Teoria e pesquisa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004, pp.141-156.

FIGUEIREDO, Raquel Câmara Leal. **O acolhimento dos refugiados do conflito da Síria no Rio de Janeiro:** a experiência do acolhimento. (2019, 155 f.) Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

JARDIM, Tarcisio Dal Maso. A lei migratória e a inovação de paradigmas. **Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania**, vol.12, pp. 17-46, dez., 2017.

JUBILUT, Liliana Lyra. **O Direito internacional dos refugiados e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro.** São Paulo: Método, 2007.

JULIÃO, Taís Sandrim. O diálogo interdisciplinar em Relações Internacionais: o papel e a contribuição da Antropologia. **Meridiano 47**, n. 97, pp. 21-24, ago., 2008.

LEITE, Larissa. **O devido processo legal para o refúgio no Brasil.** (2014, 362 f.) Tese (Doutorado) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

LESSER, Jeffrey. **Negotiating national identity:** immigrants, minorities and the struggle for ethnicity in Brazil. Durham, London: Duke University Press, 2005.

LUCENA, Gleydson Gonzaga de. **A geopolítica da Guerra Civil Síria e suas implicações para o Brasil.** (2017, 146 f.) Dissertação (Mestrado) - Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

MENEZES, Lená Medeiros de. Imigração no Brasil: discursos em disputa e práticas seletivas. In: SOUSA, Fernando et al (Org.) **Um passaporte para a terra prometida.**

Porto: Fronteira do Caos, 2011, pp. 25-42.

PÓVOA NETO, Hélión. O Erguimento de Barreiras à migração e a diferenciação dos "direitos à mobilidade". **Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, vol. 16, n. 31, pp. 394-400, 2008.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade, poder, globalização e democracia. **Novos Rumos**, n. 37, p. 4-28, 2002.

SAYAD, Abdelmalek. Estado, nación e inmigración. El orden nacional ante el desafío de la inmigración. **Apuntes de pesquisa**, n. 13, pp. 101-116, 2008.

SAYAD Abdelmalek. Immigration et "pensée d'État". **Actes de la recherche en sciences sociales**, vol. 129, pp. 5-14, set., 1999.

SEYFERTH, Giralda. A assimilação dos imigrantes como questão nacional. **Mana**, vol. 3, n. 1, pp. 95-131, abril, 1997.

TAPPA, Truyitraléu. **A Política Externa Brasileira de Migrações no Contexto da Governança Global Migratória.** (2017, 165 f.) Dissertação (Mestrado) - Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

UEBEL, Roberto Rodolfo Georg; RANINCHESKI, Sônia. Política Externa Migratória do Brasil: a política imigratória brasileira. **Campos Neutrais - Revista Latino-Americana de Relações Internacionais**, vol. 2, n. 3, pp. 87-112, 2021.

UNHCR. Syria emergency. **The UN Refugee Agency**, 2021. Disponível em: <<https://www.unhcr.org/syria-emergency.html>>. Acesso em: 04/06/2021.